

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190000255/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO:
HORÁRIO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987/5° andar, Centro – Niterói - Cep: 24.020-206, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, na forma do disposto no processo administrativo n.º 190000255/2018, fará realizar, no diade.........de................horas, no endereço acima indicado, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- SRP, do tipo MENOR PREÇO, por item, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

É órgão participante desse Registro de Preços: Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade Urbana.

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba, 987/5° andar, Centro Niterói Cep: 24.020-206, Niterói RJ, devidamente atestado por servidor competente.



- **1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5° andar, Centro Niterói Cep: 24.020-206, Niterói RJ, de 10 horas até 17horas.
- **1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.
- **1.5** Caberá ao Secretário Municipal de Administração, auxiliado pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

- **2.1** A presente licitação tem por objeto a formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 meses, para a aquisição de ônibus elétrico a bateria zero quilômetro ano vigente dois eixos autonomia mínima com uma carga completa de 250 km raio de giro 12 m unidade, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificação detalhada no Termo de Referência Anexo I.
- **2.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4°, da Lei 8.666/93 e art. 6° do Decreto 10.0005/06.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive



quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

- 3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.
- 3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- **3.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9°, da Lei n.º 8.666/93.

4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- **4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$51.960.000,00 conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste edital.
- **4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.
- **5.2** Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos



os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

- **6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:
- **6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:
 - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;
- **6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - **b**) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- **6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.
- **6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;
- 6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha



sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

- **6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.
- 6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.
- **6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.
- **6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.
- **7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO V, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.
- **7.3** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.



- **7.4** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.
- **7.5** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.
- **7.6** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 DOS ENVELOPES

8.1 A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO VII Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.
- **9.2** A proposta deverá ainda:



- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I– Termo de Referência do Objeto.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que



induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- **m**) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.
- **9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.
- **9.4** Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.
- **9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por item, consoante as especificações do Anexo I Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- **10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- **10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



- **10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- **10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3°, §2° da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.
- **10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.
- **10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- **10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.
- **10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4°, XVIII da Lei 10.520/2002.
- **10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- **10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.



- **10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.
- **10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.
- 11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (anexo VII), da Declaração de Idoneidade (anexo IX), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexo XI), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - **b**) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **d**) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **f**) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
 - **d**) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
 - e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
 - f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- **g**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.
- **12.2.2.1.** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo VI.
- **12.2.3**. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Registro ou inscrição no órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;



12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- **12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- **12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- **12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.
- **12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.
- **12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



- **13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **13.3** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.
- 13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.
- **13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

- **14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **14.2** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.
- **14.3** Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.
- **14.4** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).



- **14.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal 10.520/2002.
- **14.6** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.
- **14.7** Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.
- **14.8** O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- **14. 9** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **15.1** Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços
- c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- **15.2** Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a



vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.3 - O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

16 DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **16.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **16.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **16.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- **a**) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **16.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **16.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **16.6** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.



17 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1 O prazo de validade de Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.
- **17. 2** Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **18.1** A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.
- **18.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.
- **18.3** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **18.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **19.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- **19.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;



- **19.3** Exercer a fiscalização do contrato;
- **19.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **20.1** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- **20.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- **20.3** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **20.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- **20.5** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- **21.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.
- **21.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- **21.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
- **21.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.



21.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **22.1** O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I Termo de Referência do Objeto, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via correspondência eletrônica, preferencialmente, após a assinatura do contrato.
- **22.2** Os itens desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Urbanismo, ou em outro local previamente acordado, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 10 e 17 horas.
- **22.3** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, por e-mail_____
- **22.4** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.
- **22.5** As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.
- **22.6** O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Prefeitura.
 - **b)** Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referencia deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.



23 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

- **23.1** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.
- **23.2** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.
- **23.3** Após a Inspeção de Recebimento, o Secretário Municipal de Urbanismo emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.
- **23.4** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)
- 23.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.
- **23.6** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).
- **23.7** O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.
- 23.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.
- 23.9 Após decorrido o prazo de avaliação, o Secretaria Municipal de Urbanismo



emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via e-mail, preferencialmente, para as empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

- **23.10** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via e-mail, preferencialmente, à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.
- **23.11** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

24 DO PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:	
PROGRAMA DE TRABALHO: .	
NATUREZA DA DESPESA:	

- **24.1.1** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- **24.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio de e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- **24.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



- **24.3** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
- **24.4 -** Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência Nfel, os seguintes contribuintes:
- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.
- **24.5** A(s) NFeI(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
- **24.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **24.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/12° andar. Telefone: (21) 2717-2188 / 2620-0403 Ramal: 295
- **24.8** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- **24.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 24.9 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as



Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

- **24.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- **24.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice de Preços ao Consumidor IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

25 DA GARANTIA CONTRATUAL

- **25.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- **25.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- **25.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 25.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- **25.5** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

26 DOS RECURSOS

26.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer



pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

- **26.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **26.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

26.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

- **26.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- **26.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 26.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **26.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **26.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- **26.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **27.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;



- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 27.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- **27.3** A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- **27.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **27.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- **27.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **27.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- **27.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- **27.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- **27.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

28 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **28.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- **28.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **28.3 -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **29.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.
- **29.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **29.3** Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **29.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **29.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **29.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 29.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- **29.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **29.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **29.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.
- **29.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.
- **29.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do término.
- **29.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **29.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II– Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV- Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo V- Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo VI– Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo VII- Modelo Proposta de Preço.

Anexo VIII- Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo IX- Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo X- Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo XI- Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo XII- Contrato.



- **29.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- **29.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **29.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói,	de		de .		
		4			
Secretár	io Munici	pal de Adr	ninistração		



ANEXO I- Termo de Referência

Caderno de especificações para aquisição dos ônibus integrantes da Transoceânica

O novo sistema contará com uma tipologia de frota de ônibus elétricos com armazenamento em baterias, de piso baixo e equipados com ar condicionado, introduzidos na frota veicular, gradativamente, conforme estimativa abaixo:

- a) 20 (vinte) unidades de ônibus elétricos à bateria no ano 2018;
- b) 20 (vinte) unidades de ônibus elétricos à bateria no ano 2019.

O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via correspondência eletrônica, preferencialmente, após a assinatura do contrato.

A entrega dos materiais será:

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade - SMU Endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/12º andar

Telefones (21) 2717-2188 / 2620-0403 Ramal: 295

As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira exceto nos feriados do Município de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

1-Generalidades

A alocação da nova frota deverá priorizar as linhas de maior demanda, e deverá ser aprovada pelo PODER CONCEDENTE a partir de Plano Operacional definido pelo mesmo.



2. OBJETO - Ônibus elétricos à bateria piso baixo.

2.1. Chassi

2.1.1. Características gerais mínimas.

- Uso urbano para transporte coletivo piso baixo.
- Ônibus 100% Elétrico à bateria.
- Zero quilômetro.
- Ano/modelo: 201X/201X.
- Dois eixos.
- Autonomia mínima com uma carga completa de 250 km.
- Raio de giro <12m
- Em conformidade com a norma ABNT NBR 15570, com a nº 403/2008 do CONAMA e com as demais normas e leis aplicáveis vigentes.
- O chassi deve ser adequado para receber carroceria com comprimento de no mínimo 12,5 m até 13,2m, desde que atenda a quantidade de passageiros descrito.
- Deve vir equipado com opcionais para sistema eletrônico que otimize tempo de liberação da abertura de portas no momento de parada do veículo, mantendo a segurança aos passageiros no desembarque.

2.1.2. Motor

Deve ser instalado na parte traseira, de propulsão elétrica.

O motor poderá ser único ou do tipo embutido nas duas rodas com potência mínima nominal que supere 200 kW em motor único ou (2x 100 kw) quando embutidos nas rodas traseiras.

2.1.3. Baterias

As baterias, com capacidade de armazenamento aproximado de 324kwh/600Ah e carregamento AC, 80kw (380V. 60Hz), sendo o tempo de carregamento estimado (100% de carga) em aproximadamente 4horas, ou outras configurações que permitam no mínimo 250km de autonomia com único carregamento de aproximadamente 4 horas.



2.1.4. Suspensão

A suspensão deve ser do tipo pneumática integral.

2.1.5. Direção

Com assistência hidráulica.

2.1.6. Freios

Os sistemas de todos os eixos deverão possuir freio a disco ou a tambor com componentes isentos de amianto e qualquer outro prejudicial à saúde e ao meio ambiente. Deve ter ABS (Sistema de ante bloqueio das rodas) e sistema de recuperação de energia para recarga das baterias por meio da desaceleração / frenagem regenerativa.

2.1.7. Sistema Elétrico

- Tensão nominal de 24 VCC.
- Duas baterias que não requeiram manutenção. As baterias devem ser de 12VCC e de cada uma no mínimo com capacidade de 170 Ah.
- Chave geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo.
- O ônibus receberá instalação de ar condicionado ao ser encarroçado.
- Tacógrafo eletrônico padrão.
- Chicotes elétricos do chassi e transmissão revestidos com proteção emplastificada ou emborrachada.
- Sistema para recarga das baterias ser preferencialmente com (Carregadores trifásicos com tensão de 380V de no mínimo 80Kw/h), corrente alternada padrão europeu T2 (tipo 2).

2.1.8. Sistema Pneumático

 Sistema pneumático equipado com secador de ar dimensionado para prover com segurança a demanda necessária para sistemas de suspensão, freios, portas e demais acessórios.



2.1.9. Rodas

Cada ônibus deve vir equipado com rodas de alumínio.

2.1.10. Pneus

Cada ônibus deve vir equipado com pneus especiais para uso exclusivo em ônibus urbano; radiais e sem câmara.

2.2. Carroceria

2.2.1. Características gerais

- A carroceria deve estar em conformidade com as normas, bem como em acordo às normas ABNT NBR15570, ABNT NBR 14022. Portaria 260 do INMETRO e demais leis vigentes;
- A estrutura deve ser tubular de aço galvanizado;
- O fornecedor deverá submeter a aprovação layout da pintura conforme padrão da PMN
- Carroceria com aros de rodas (pára-lamas) revestidos em borracha ou material equivalente;
- O número mínimo de assentos para passageiros dever ser de 28 lugares e 41 em pé.
- Espaço reservado para uma cadeira de rodas em ordem de marcha, defronte a porta equipada com rampa. Neste deve ser instalada uma banqueta retrátil, na parede lateral, conforme normatizações vigentes.

2.2.2. Portas

Os ônibus terão 04 (quatro) portas, sendo 2 do lado direito (dianteira, traseira) e duas do lado esquerdo (central e traseira) dispostas da seguinte forma:

A porta dianteira lado direito localizada no balanço dianteiro numa posição imediatamente anterior ao eixo dianteiro;

A porta traseira lado direito no balanço traseiro numa posição imediatamente posterior ao eixo traseiro.

A porta central lado esquerdo localizada no entre eixos, com de acesso para cadeirantes, conforme norma.

A porta central traseira esquerda no entre eixos numa posição imediatamente anterior ao eixo traseiro.



As portas devem apresentar vão livre de no mínimo 950 mm.

O embarque e desembarque será realizado por qualquer porta.

O acionamento das portas será realizado por sistema de abertura com interruptores para cada porta na frente do carro junto ao motorista.

2.2.3. Assentos dos Passageiros

Os assentos dos passageiros devem ser em estrutura de aço, com PVC embutido.

O encosto deve ser alto e fixo. A distância entre um banco e outro não poderá ser inferior a 300 mm; e se superior, deverá ser a mesma entre todos os bancos. Os bancos preferenciais deverão ser confeccionados no mesmo padrão do veículo, com o estofamento dos assentos na cor amarela, em quantidade e posicionamento ainda a ser definido.

2.2.4. Balaústre e pega-mãos

Terá que ser dotado de no mínimo dois pega-mãos no teto com tubos de aço encapsulados sendo um no centro com bordas curvas junto a tomadas de ar e com balaústres verticais alternados nas cadeiras e pega-mãos (poltrona sim, poltrona não).

2.2.5. Compartimento do Motorista

A divisória do motorista deve ser constituída de perfis tubulares, encapsulados na cor amarela conforme padrão local, com vidro de segurança na parte superior e compensado revestido na parte inferior.

2.2.6. Poltrona do Motorista

Deverá ser ergonômica com amortecimento hidráulico e regulável no sentido horizontal e vertical, possuir encosto de cabeça regulável.



2.2.6.1. Poltronas do Cobrador

Ergonômica com amortecimento hidráulico e regulável no sentido horizontal e vertical, possuirá dois descansa-braços.

2.2.6.2. Catraca

- Catraca com 04 braços anti-horário eletromecânica;
- A posição da catraca em frente ao cobrador, com sentido de giro anti-horário, pois a entrada dos passageiros será feita pela porta dianteira.
- Será instalada em conformidade com os modelos homologados para a bilhetagem eletrônica no sistema local.

2.2.7. Saídas de Emergência

Deverá ser dotada de 05 (cinco) janelas de emergência, três no lado esquerdo da carroceria, não contíguas; as demais junto às portas dianteira e traseira ao lado esquerdo.

Duas entradas de ar natural no teto com quatro posições, com saída de emergência acoplada.

2.2.8. Piso

Deverá ser de alumínio com chapa corrugada, fixado com a face lisa voltada para cima e no mínimo 03 mm de espessura. Todos os desníveis do assoalho deverão estar com faixa amarela para sinalização, bem como os perfis da escada, desnível do corredor central e de todos os degraus. As tampas de acesso para manutenção no assoalho deverão ser em alumínio, revestidas no mesmo material do assoalho e com moldura de cantoneira reforçada. Não devem existir pés das poltronas fixados nestas tampas.

No caso de motor embutido nas rodas traseiras, a região do piso junto as caixas de roda, deverão ser dotadas de eficiente revestimento antirruído.

2.2.9. Campainha

• Cinco sinais ópticos no salão, três no lado direito junto a cada porta, um na parte superior frontal central sobre o para-brisa e no painel lado direito com sinal sonoro ligado a campainha;



- Dois cordões de acionamento da campainha na parte traseira piso elevado até o final do carro.
- Interruptores para acionamento da campainha nos balaústres, um próximo a entrada, no divisor de fluxo e nas colunas banco sim banco não, contemplando todos os balaústres do salão.
- Interruptor de acionamento da campainha junto o posto do cadeirante.

2.2.10. Lixeiras

As carrocerias deverão ser equipadas com um total de 03 (três) lixeiras em aço inox. Fixadas adjacente à porta dianteira, central e traseira.

2.2.11. Ar condicionado

As carrocerias devem ser equipadas com ar condicionado de teto, para refrigeração e ventilação.

2.2.12. Letreiro Eletrônico

Por ocasião de manutenção, deve estar previsto a instalação e retirada dos painéis preferencialmente pelo interior da carroceria.

O conjunto (composto pelo letreiro frontal superior, frontal inferior, lateral e traseiro) deve ter tem as seguintes características:

2.2.12.1 Console do Letreiro

Display digital auto iluminado;

Um único módulo comandando todos os painéis de letreiros instalados no veículo;

Comando de ligar e desligar os painéis.

2.2.12.2 Painéis de Letreiro

Letreiro eletrônico com display por matriz de LED;



Letreiro frontal superior: (mínimo) 16 linhas por 128 colunas, passo e altura entre leds de 13 a15 mm;

Letreiro frontal inferior e lateral, não inferior a 07 linhas por 80 colunas, passo 10 mm e altura entre leds de 10 mm;

Letreiro traseiro mínimo, de 10 e 13 linhas por 32 colunas, passo e altura entre leds entre 10 e 11 mm;

Estrutura em perfil de alumínio.

2.2.13. Rampa de acesso para cadeiras de rodas

Rampas de acesso (embarque de acessibilidade), para cadeiras de rodas, instalada junto às portas central lado esquerdo e dianteira direita, com espaço reservado para uma cadeira de rodas com mecanismo de travamento e cinto de segurança retrátil abdominal. Acesso ao embarque em conformidade à legislação vigente.

2.2.14. Espelhos retrovisores

2.2.14.1. Externos

Devem ser grandes, de ampla visão e de fixação superior.

2.2.14.2. Internos

Deve haver dois espelhos de ampla visão e de orientação ajustável sob a caixa do itinerário frontal. Um deve ficar exatamente no centro do veículo. O outro deve ficar no canto extremo direito.

2.2.15. Pintura com Logotipo

A carroceria deverá ser pintada conforme indicação da PMN, e será detalhada posteriormente ao vencedor do certame.

2.2.16. Elétrica

Haverá tomada universal 2P+T (fêmea) padrão novo embutido fora da central elétrica, que permita acionar as luzes do salão independentemente do sistema convencional, com uma tensão de 24 volts.



2.2.17. Itens de Segurança

Extintor de incêndio de 6 KG tipo ABC com adesivo número de frota.

Cinto de segurança de 03 (três) pontos para o motorista com mecanismo retrátil.

2.2.18. Inspeção do Ônibus de Pré-Série

Deve ser produzido (encarroçamento completo) um ônibus de pré-série.

Esse ônibus será inspecionado por uma comissão composta de, no mínimo, três pessoas e dois representantes da área técnica da contratante, na própria encarroçadora.

Essa comissão avaliará itens de mecânica e carroceria do ônibus quanto a sua adequação ao que foi solicitado no edital, às normas e leis vigentes e ao padrão de qualidade da empresa.

Todas as solicitações feitas por essa comissão, visando a adequação de algum item aos pontos citados anteriormente, deverão ser atendidas tanto no ônibus de pré-série quanto em todos os demais a serem produzidos.

Técnicos do fabricante do chassi e carroceria deverão aprovar o projeto e acompanhar o encarroçamento do veículo.

Alterações solicitadas deverão ser formalizadas com as devidas justificativas, juntadas ao processo conforme legislação.

2. 3. Treinamentos

2.3.1. Forma de execução

O fabricante do chassi e carroceria deverão fornecer treinamento de operação do veículo, bem como todos os materiais didáticos necessários, para motoristas.

Também deverá ser fornecido treinamento completo de manutenção, bem como todos os materiais didáticos necessários, para mecânicos, eletricistas, almoxarifes, chapeadores e pintores.

O treinamento de manutenção deverá contemplar os seguintes itens:

- Manutenção de pista (suspensão, eixos, direção);
- Sistema de tração (trem de força);
- Sistema de freio e circuitos pneumáticos;



- Eletricidade veicular
- Revisão diária e periódica.
- Utilização dos carregadores

Os treinamentos serão ministrados na cidade sede da contratante.

2.3.2. Manuais

Cada veículo deve vir acompanhado do seu respectivo manual de operação impresso, em português. Também devem ser fornecidos conjuntos completos de manuais de manutenção (manual de oficina), inclusive com a identificação de cada componente do chassi e carroceria, um catálogo de peças contendo referência, medidas e descrição completa de todos os itens (com vista explodida de cada item).

Esses manuais deverão ser entregues em meio eletrônico, na sede da empresa (Manutenção) até a data de recebimento dos veículos, incluindo catálogo de peças.

2.4. Garantia e Assistência Técnica

2.4.1 – Garantia Chassi

- Garantia básica de 2 anos ou 80 mil km;
- Garantia de 8 anos ou 800 mil km para bateria de tração e trem de força;
- Garantia de 8 anos ou 800 mil km para os componentes de alta-tensão;
- Garantia de 2 anos ou 200 mil km para os sistemas de freio e direção;
- Garantia de 2 anos ou 200 mil km para componentes da suspensão;
- Garantia de 2 anos ou 200 mil km para os eixos dianteiro e traseiro;
- Garantia de 2 anos ou 200 mil km para o sistema de arrefecimento;
- Garantia de 2 anos ou 200 mil Km para peças de reposição e outros equipamentos para carregamento e diagnóstico.



2.4.1.2. Equipamentos de Gerenciamento Eletrônico Chassi

Deverá ser disponibilizado à contratante na cidade de sede da contratante, local especializado com equipamento de diagnóstico para manutenção de agregados com gerenciamento eletrônico do chassi que necessitem de dispositivo externo, de auxílio na manutenção em nível de reparação (captura de dados, diagnóstico, interpretação, codificação ou solução de falhas), motor, transmissão ou qualquer equipamento eletrônico embarcado no veículo, e habilitada para as devidas reparações.

2.4.2. Garantia Carroceria

Garantia total de no mínimo 2 (dois) anos de operação ou 150.000 (cento e cinquenta mil) Km e assistência técnica, consoante ao prazo de garantia da carroceria ofertada.

2.4.3. Revisões Obrigatórias

Pelo período de 01 (um) ano, fica a contratada obrigada a realizar as revisões obrigatórias na sede da contratante, conforme o manual do fabricante, sempre considerando a opção mais severa de uso.

2.5. Carregadores de energia elétrica.

A empresa ganhadora do processo de licitação deverá fornecer os carregadores, sendo 1 para cada ônibus, dimensionados a prover o menor tempo de carregamento.

2.6. Orçamento do Objeto

O custo para a aquisição deste Termo de Referência foi estimado em R\$1.299.000,00 por unidade.

Valor total 40 Unidades – R\$51.960.000,00



2.7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As	despesas	com a	aquisição	da presen	te demand	a correrão	a conta da	seguinte	dotação
orça	amentária	a, para	o corrente	exercício	de 2018 e	subsequen	tes, assim	classifica	dos:

FONTE:
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DA DESPESA:

2.8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.8.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- **2.8.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.
- **2.8.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- **2.8.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9°, da Lei n.º 8.666/93.

2.9 FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- **2.9.1** As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.
- **2.9.2** Deverá ser apresentada com valor unitário e global.



2.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **2.10.1** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- **2.10.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- **2.10.3** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **2.10.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- **2.10.5** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

2.11 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **2.11.1** O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I Termo de Referência do Objeto, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via correspondência eletrônica, preferencialmente, após a assinatura do contrato.
- **2.11.2** Os itens desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Urbanismo, ou em outro local previamente acordado, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 10 e 17 horas.
- **2.11.3** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, por e-mail______
- **2.11.4** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.



- **2.11.5** As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.
- **2.11.6** O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Prefeitura.
 - b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referencia deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

2.12 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

- **2.12.1** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.
- **2.12.2** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.
- **2.12.3** Após a Inspeção de Recebimento, o Secretário Municipal de Urbanismo emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.
- **2.12.4** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)
- **2.12.5** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.



- **2.12.6** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).
- **2.12.7** O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.
- **2.12.8** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.
- **2.12.9** Após decorrido o prazo de avaliação, o Secretaria Municipal de Urbanismo emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via e-mail, preferencialmente, para as empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.
- **2.12.10** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via e-mail, preferencialmente, à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.
- **2.12.11** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

2.13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um fiscal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.



e) emitir as ordens de fornecimento;

2.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- b) comunicar ao Departamento Solicitante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- d) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- g) entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- h) Demais obrigações que se encontram elencadas no Termo de Referência do Edital de Licitação n.º 048/2017;

2.15 DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- **2.15.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) fiscais designados pelo Secretário Municipal de Urbanismo, conforme ato de nomeação.
- **2.15.2** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.



- **2.15.3** Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- **2.15.4** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- **2.15.5** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

2.16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **2.16.1** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **2.16.2** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **2.16.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;



- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.
- **2.16.4** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do *caput*:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- **2.16.5** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **2.16.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- **2.16.7** A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **2.16.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.



- **2.16.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **2.16.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **2.16.11** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **2.16.12** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **2.16.13** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
- **2.16.14** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **2.16.15** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **2.16.16** As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º

No dia	de		do ano d	e 2018, o	MUNI	CÍPIO I	E NIT	E RÓI ,
por meio	da Secretaria	Municipal	de Admini	istração, Ć	Órgão	Gerencia	dor do	SRP -
Sistema de	e Registro de	Preços, com	sede na R	ua Viscon	ide de	Sepetiba,	987/5°	andar,
Centro – N	Niterói - Cep:	24.020-206	, torna púb	lico que fe	oram r	egistrado	s nesta	Ata as
quantidade	es e	C	S	preços		da	er	npresa
XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXX, CI	NPJ 2	XXXXX	XXXXX	XXX,
localizada	na XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXX	resultan	tes do
Pregão Pr	resencial n.º		2018 , cujo	objeto é o	o Regi	stro de l	Preços,	para a
	ÃO DE ÔNI							
de Referêr	ncia do Objeto	o, que será i	egido pelo	Decreto F	Federal	n° 3.555	/2000,	Lei nº
10.520/200	02, Decreto N	Municipal n'	9.614/200	5, Decret	o Mur	nicipal n°	10.005	/2006,
Decreto M	unicipal n° 11	1.117/2012,	Lei nº 8.66	6/1993, L	ei Con	nplement	ar n° 123	3/2006
e outras no	ormas aplicáv	eis ao objet	o deste cer	tame e as	condiç	ões estab	elecidas	neste
Edital. As	especificaçõe	s técnicas c	onstantes d	lo Process	o n.º _		,	assim
como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na								
minuta de	contrato/orde	em de comp	ra e na pro	oposta de	preços	, integra	m esta A	Ata de
Registro de	e Preços, inde	pendenteme	nte de trans	scrição.				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **ÔNIBUS ELÉTRICO À BATERIA**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital e Tabela Abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	40	Unid.	ÔNIBUS ELÉTRICO A BATERIA – ZERO QUILÔMETRO – ANO VIGENTE – DOIS EIXOS – AUTONOMIA MÍNIMA COM UMA CARGA COMPLETA			



DE 250 KM – RAIO DE GIRO		
– 12 M – UNIDADE		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva ata, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, sendo limitado este percentual a 100% por cada órgão ou entidade.

2.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- **3.1.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- **3.2.1.** A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **3.3.** As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ser notificados por meio eletrônico, preferencialmente, por qualquer outro meio de comunicação previsto no edital. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o



Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1	A	validade	desta	Ata	de	Registro	de	Preços	é	de	12	(doze)	meses,	com	vigência
de:															

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, na forma do instrumento convocatório e do contrato anexo.
- **5.2.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de</u> 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

MUNICÍPIO DE NITERÓI

Secretaria participante: Secretaria Municipal de Urbanismo

FORNECEDOR

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2



ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o
Sr, portador da Carteira de Identidade n.º
expedida por em/, para que represente nossa empresa nesta
licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, dar lances de preço, assinar
atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja
necessário à participação de nossa empresa na licitação.
Local e data
nome e assinatura do responsável pela empresa



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A e	mpresa								,
CNP	J	n°		,		com	sede		em
				(e	ndere	ço completo)	, por interr	nédic	de seu
repre	sentante l	egal, infra-ass	inado	o, para cump	rimei	nto do previsto	o no inciso	VII d	o art. 4º
da L	ei n°10.520	0/2002 e para	os fin	is do PREGA	ÃO nº	, DE	CLARA ex	press	samente
que	cumpre	plenamente	os	requisitos	de	habilitação	exigidos	no	Edital.
		,						X	
				Local,	data				
				Local,	uata.	11/2			
			re	presentante	da en	npresa			



ANEXO V- MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE.

	(nome	da	empresa),	CNPJ nº
(r	número d	le	inscrição),	sediada
				endereço
completo), por intermédio de seu representa	nte legal, infr	a-assin	ado, DECLA	ARA, sob as
penas da Lei, para fins de direito, na qualida	de de PROPO	NENT	E da licitaçã	o instaurada
pelo(a) (órgão licitante)			, na mo	dalidade de
Pregão Presencial, que é () MICRO EM	PRESA OU () EM	PRESA DE	PEQUENO
PORTE, cumprindo os requisitos legais para	a efeito de qua	alificaç	ão como MI	E-EPP e que
não se enquadra em nenhuma das hipóteses	-			-
tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Le		ão hav	endo fato su	perveniente
impeditivo da participação no presente certa	ime.			
Por ser a expressão da verdade, firmamos o	presente.			
(Local),	de		de 201	8.
				_
(Nome e Assinatura d	o representa	nte leg	ral)	



ANEXO VI– MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS.

			empresa),	CNPJ
	(número		inscrição),	
		•	ndereço co	
declara, sob as Penas do artigo 7º da Lei nº 10.	.520/2002, qı	ie não	é contribuinte	de ISS e
Taxas do Município de Niterói.				
(Local), de		de 20_		
(Nome e Assinatura do 1	renresentant	e lega	<u></u>	



ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA

ITENS	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1		Unid.	Ônibus elétrico à bateria – zero quilômetro – ano- – dois eixos – autonomia mínima com uma carga completa de 250 KM – raio de giro <12m			
			VALOR TOTAL		R\$	

O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via correspondência eletrônica, preferencialmente, após a assinatura do contrato.

A entrega dos materiais será:

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade - SMU

Endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/12° andar Telefones (21) 2717-2188 / 2620-0403 Ramal: 295 entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira exceto nos feriados do Município de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.



- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

			(nome	da empresa)	, CNPJ
			(número	de	inscrição),	sediada
					(endereço comp	oleto), por
intermédic	de seu repres	sentante lega	al, infra-assina	do, DEC	CLARA, para fins	de direito,
na qualida	de de PROPC	NENTE da	licitação insta	urada pe	elo Município de	Niterói, na
modalidad	le de Pregão	Presencial,	conforme disj	posto no	o artigo 7º da C	onstituição
Federal, n	a Lei n° 9.85	54, de 27.10).1999, publication	ada no	Diário Oficial da	União de
					emprega menores	
					enores de dezesse	is anos em
qualquer to	rabalho, salvo	na condição	de aprendiz, a	ı partir d	e quatorze anos.	
Por ser a e	expressão da ve	erdade, firma	amos o present	te.		
		/T	1)		1 20	
		(Loca	l), de _		de 20	•
		(Assinatur	ra do represent	ante leg	al)	-
		(11331114141	u do represent	ante regi	u1)	
(Se procur	rador, anexar o	cópia da pro	curação autent	ticada oı	ı com o original p	oara que se
	autenticação).	. F				7 1
1	3					
Nome:						
No da céd	ula de identida	ide:				
Cargo:						



ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

		(nome	da em	presa),	CNPJ
	(número	de	inscriç (endereço	ão), comple	
intermédio de seu representante lega na qualidade de PROPONENTE da modalidade de Pregão Presencial Nº 2 com o PODER PÚBLICO, em qualq	licitação ins XXX, que nã	taurada p o foi decl	CLARA, pa elo Municíj	ra fins de pio de Ni	e direito iterói, na
Por ser a expressão da verdade, firma	amos o prese	ente.			
(Loca	l), de		de	e 20	
(Assinatur	ra do represe	ntante leg	al)		



ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A	empresa			,	CNPJ
		,	sediada	no	endereço
				(endereço	completo),
DEC	LARA, sob as penas da	lei, que até a preser	nte data inexist	em fatos impe	editivos para
	a habilitação no presente rências posteriores.	e processo licitatóri	o, ciente da ob	origatoriedade	de declarar
		, de	e	de 20	
			1.0)*
	(Assinatura d	lo representante lega	al e carimbo da	empresa)	_



ANEXO XI – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
,dede
(Local)
(Nome e Assinatura do representante legal)



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO n.º xx/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÔNIBUIS ELÉTRICO À BATERIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987/5° andar, Centro – Niterói, ato representado pelo seu Secretário Sr. Renato Barandier Júnior brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx expedida pelo xxx/UF, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente nesta Cidade, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na xxxxxxxxxx, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XX.XXX.XXXX/000X-XX, daqui por diante denominada CONTRATADA, brasileiro, XXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Av. XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ELÉTRICO À BATERIA, com fundamento no processo administrativo, nº 190000255/2018 Pregão Eletrônico nº -----------, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de **ÔNIBUS ELÉTRICO À BATERIA**, por um período aproximado de 12 (doze) meses, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório e tabela abaixo:



ITENS	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	xx	Unid.	Ônibus Elétrico à Bateria – Zero Quilômetro – Ano Vigente – Dois Eixos – Autonomia Mínima Com Uma Carga Completa De 250 Km – Raio De Giro – 12 M – Unidade			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de XXX (XXXXXX) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um fiscal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) emitir as ordens de fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

i) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;



- j) comunicar ao Departamento Solicitante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- o) entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- p) Demais obrigações que se encontram elencadas no Termo de Referência do Edital de Licitação n.º 048/2017;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação da presente demanda correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018 e subsequentes, assim classificados:

Dotação:
Fonte:
Programa de Trabalho:
PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:
Dá-se a este contrato valor total de R\$



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO** nº _______, os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) fiscais designados pelo Secretário Municipal de Urbanismo, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO— O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO– A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO— A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para Secretaria envolvida, imediatamente após a entrega da parcela, que deve ser conferida e atestada pelos Fiscais do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos fiscais designados.

PARÁGRAFO QUARTO– Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO— Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO— A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO –Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;



- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *capu*t:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por



qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:</u> DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, na Imprensa Oficial do Município de Niterói, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO— O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói,

de 2018.

Secretário Municipal de Urbanismo

Representante Legal da Sociedade

Testemunhas